

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A Administração da EMAC – Empresa Municipal de Ambiente de Cascais, E.M., S.A. (EMAC), ciente de que as entidades públicas se encontram expostas a riscos de conflitos de interesses em todos os níveis da gestão e da administração; reconhecendo que a identificação e resolução de situações de conflitos de interesses é crucial para a boa governança e para manter a confiança nas instituições públicas; que uma adequada gestão e prevenção destes riscos contribui para reforçar a cultura de integridade e transparência institucional, indo ao encontro de uma sociedade cada vez mais exigente e em que os cidadãos esperam que os agentes públicos cumpram os seus deveres com integridade, de maneira justa e imparcial, compromete-se a estabelecer, cumprir e manter um Sistema de Gestão Anticorrupção (SGAC), com base na norma NP ISO 37001 e em estrita observância dos requisitos legais nacionais e comunitários em vigor, os quais se encontram discriminados no Código de Ética e Conduta, no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e no seu Manual de Gestão de Conflitos de Interesse. O principal objetivo deste sistema é implantar e fomentar uma cultura de ética, integridade e conformidade na organização.

O SGAC é baseado nos seguintes princípios:

Princípio da Legalidade – garantir a conformidade com os requisitos legais, nomeadamente as leis anticorrupção e outros requisitos identificados como relevantes e aplicáveis, atuando em obediência à lei e ao direito, dentro dos limites dos poderes conferidos e em conformidade com os respetivos fins, reconhecendo e transmitindo que é proibida qualquer tentativa ou ato de suborno.

Princípio do Serviço Público – servir em exclusivo a comunidade e os cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

Princípio da Justiça e Imparcialidade – tratar de forma justa e imparcial todas as partes interessadas, internas e externas, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.

Princípio da Lealdade – agir de forma leal, solidária e cooperante, promovendo a participação de boa-fé ou com base em convicção razoável, tanto das partes interessadas pertencentes à EMAC quanto das partes interessadas externas, com base na confiança e sem receio de represálias.

Princípio da Integridade – obedecer a critérios de honestidade pessoal e coletiva, e de integridade de carácter.

Princípio da Transparência e do Escrutínio – prestar informações claras, de forma simples e acessível, exigindo às partes interessadas apenas e só aquilo que é indispensável à realização das atividades da EMAC no âmbito do SGAC.

Princípio da Responsabilidade Individual e Exemplo Pessoal – fomentando e incentivando os colaboradores a agir de forma responsável e competente, crítica e dedicada, empenhando-se na valorização profissional, e na obediência a critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.

Princípio da Cultura Organizacional Intolerante a Conflitos de Interesses – fomentando o respeito e incentivando o contributo para o desenvolvimento e aperfeiçoamento contínuos das medidas e políticas que visam garantir a integridade e isenção na tomada de decisão, contribuindo assim para o desenvolvimento e melhoria do SGAC.

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Neste sentido a Administração, ciente da necessidade de proporcionar uma estrutura que assegure o compromisso assumido para satisfação dos requisitos do SGAC e da legislação e demais normativos aplicáveis em vigor, o estabelecimento, revisão e consecução dos objetivos anticorrupção e que seja adequada à finalidade da EMAC, nomeou um Gestor de Conformidade – responsável pelo cumprimento normativo com autoridade e independência claramente estabelecidas, um responsável pelo SGAC – responsável pelo estabelecimento, revisão e consecução do SGAC e os objetivos e metas definidos, e um Gestor de Canal, cujas funções se encontram claramente definidas.

Esta política foi desenhada à luz do mencionado novo Regime Geral de Prevenção da Corrupção e está alinhada com os requisitos da NP ISO 37001, aplicando-se a todas as pessoas que trabalham e colaboram com a EMAC, incluindo dirigentes, colaboradores temporários, parceiros, consultores externos e prestadores de serviços, para que mantenham e fortaleçam a confiança na instituição, demonstrando os mais altos padrões de competência profissional, ética no serviço público, transparência nos procedimentos, bem como a eficiência e eficácia na atuação, cumprindo rigorosamente as leis e promovendo o interesse público no exercício das suas funções, estando previstas medidas disciplinares apropriadas em caso de não conformidade com a política e regulamentação e documentação acessória, nomeadamente nos termos do Código de Ética e Conduta e demais legislação aplicável.

Esta política é comunicada e disponibilizada a todas as partes interessadas, internas e externas, através dos meios mais adequados em cada caso, conforme adequado e em cumprimento dos requisitos aplicáveis.

Aprovada em RCA em 17 de maio de 2023